

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 1.583/82 - Reautuado em 29-10-92

INTERESSADO: José Luiz Laporta

ASSUNTO: Indicação docente: - FFCL de Santo André

RELATORA: Cons^a Maria Cristina Ferreira de Camargo

PARECER CEE N°: 422/95 CETG - "D" Aprovado em 24-05-95

Comunicado ao Pleno em 07-06-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica José Luiz Laporta para lecionar, a partir do início do ano letivo, a disciplina "Biologia Educacional", no Curso de pedagogia.

1.2 APRECIACÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas Pela Deliberação CEE n° 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de José Luiz Laporta para lecionar "Biologia Educacional", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 03 de maio de 1995.

a) Cons^a Maria Cristina Ferreira de Camargo

Relatora

PROCESSO CEE N° 1.583/82

PARECER CEE N° 422/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

***a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG***